

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 79, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

Cria o Grupo de Trabalho dos Sistemas Corporativos no âmbito do Comitê Executivo de Governança Eletrônica.

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA,
no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 10, do Decreto de 43.666 de 25 novembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Comitê Executivo de Governança Eletrônica, Grupo de Trabalho dos sistemas corporativos com o objetivo de coordenar as ações necessárias para a modernização e integração dos sistemas corporativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades dos órgãos e entidades:

I – 2 (dois) representantes da Superintendência Central de Governança Eletrônica (SEPLAG) responsáveis pela gestão do Sistema Integrado de Protocolo (SIPRO) e pela gestão do Portal de Informações e Serviços do Governo do Estado de Minas Gerais (Portal Minas) ;

II – 1 (um) representante da Superintendência Central de Recursos Logísticos (SEPLAG) responsável pela gestão do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD);

III – 1 (um) representante da Superintendência Central de Orçamento da (SEPLAG) responsável pela gestão do Sistema de Elaboração da Proposta Orçamentária;

IV – 1 (um) representante da Superintendência Central de Planejamento (SEPLAG) responsável pela gestão do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN);

V – 1 (um) representante da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos (SEPLAG) responsável pela gestão do Sistema de Administração de Pessoal (SISAP);

VI – 1 (um) representante da Superintendência Central de Modernização Institucional (SEPLAG) responsável pelo Sistema de Informações Institucionais (SINFI);

VII – 1 (um) representante da Superintendência Central de Contadoria Geral (SEF) responsável pela gestão do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI);

VIII – 1 (um) representante da Superintendência de Planejamento e Informática (SEF) responsável pela coordenação tecnológica do Sistema Integrado de Administração Financeira;

IX – 1 (um) representante da Superintendência Central de Auditoria de Gestão da (AUGE) responsável pelo núcleo de auditoria dos sistemas corporativos;

X – 1 (um) representante da Superintendência de Sistemas Corporativos (Prodemge) responsável pela desenvolvimento e manutenção dos sistemas corporativos .

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do grupo de trabalho, representantes de outros órgãos e entidades. Art. 3º Um dos representantes da Superintendência Central de Governança Eletrônica coordenará o grupo de trabalho.

Art. 4º Para efeito desta resolução consideram-se sistemas corporativos aqueles que:

I - apoiam as atividades de planejamento, orçamento, finanças, controle interno, gestão de recursos humanos, gestão de materiais e serviços, gestão de documentação e informação, organização e modernização administrativa;

II - são utilizados por, pelo menos, 2 (dois) órgãos ou entidades;

Art. 5º O grupo de trabalho apresentará no prazo de 30 dias a partir da publicação desta resolução plano de trabalho detalhado das atividades do grupo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de outubro de 2004.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.
Presidente do Comitê Executivo de Governança Eletrônica.